

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI)**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Allan Daniel Mescyszyu de Matos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 21 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 28, I e 78 IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Drecetos nº 06 e 07 de 2024 no âmbito do CONSAÚDE, para eventual e futuro fornecimento de EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI) para atender às necessidades dos Municípios consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Dos itens, sua descrição, respectivos valores e demais exigências para execução contratual:

ITEM 01 – UBS pequena					
Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
1	MÓDULO HOSPITALAR	UND.	364	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	416	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	676	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	325	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	130	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	338	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	130	XX	XX
8	JANELA - JE4	UND.	195	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	130	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	130	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	455	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	130	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	26	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	26	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	299	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	26	XX	XX
17	BACIA SANITÁRIA	UND.	130	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	130	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	65	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	65	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	260	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	195	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	195	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	26	XX	XX

25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	26	XX	XX
26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	130	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	6500	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	2600	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	65	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 01					XX

ITEM 02 – UBS média					
Item	Descriativo	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
1	MÓDULO HOSPITALAR	UND.	405	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	450	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	690	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	375	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	150	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	300	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	150	XX	XX
8	JANELA - JE4	UND.	225	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	150	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	225	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	600	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	225	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	75	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	75	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	375	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	150	XX	XX
17	BACIA SANITÁRIA	UND.	150	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	150	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	75	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	150	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	450	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	225	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	225	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	30	XX	XX
25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	75	XX	XX
26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	150	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	7500	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	3000	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	75	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 02					XX

ITEM 03 – UBS grande					
Item	Descriativo	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total

1	MÓDULO HOSPITALAR	UND.	93	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	99	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	150	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	75	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	30	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	60	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	30	XX	XX
8	JANELA - JE4	UND.	60	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	30	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	60	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	120	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	45	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	15	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	15	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	75	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	30	XX	XX
17	BACIA SANITÁRIA	UND.	45	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	45	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	15	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	15	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	75	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	48	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	48	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	6	XX	XX
25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	15	XX	XX
26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	30	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	1650	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	660	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	15	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 03					XX

ITEM 04 - CONSULTÓRIO SIMPLES					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
1	AMBIENTE MULTIUSO 6,00X3,00M	UND.	70	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	140	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	280	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	0	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	0	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	140	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	0	XX	XX

8	JANELA - JE4	UND.	70	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	70	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	140	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	0	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	0	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	0	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	0	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	140	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	70	XX	XX
17	BACIA SANITÁRIA	UND.	70	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	0	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	0	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	0	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	70	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	0	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	0	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	0	XX	XX
25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	0	XX	XX
26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	0	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	0	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	0	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	140	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 04					XX

ITEM 05 - CONSULTÓRIO COM RECEPÇÃO					
Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
1	MÓDULO HOSPITALAR	UND.	146	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	146	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	438	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	0	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	0	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	292	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	0	XX	XX
8	JANELA - JE4	UND.	73	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	73	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	146	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	0	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	0	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	0	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	73	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	219	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	73	XX	XX

17	BACIA SANITÁRIA	UND.	73	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	0	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	0	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	0	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	73	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	0	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	0	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	0	XX	XX
25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	0	XX	XX
26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	0	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	0	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	0	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	146	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 05					XX

ITEM 06 - AMPLIAÇÕES					
Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Unitários	Valor Total
1	MÓDULO HOSPITALAR	UND.	76	XX	XX
2	PAREDE 6,00M	UND.	150	XX	XX
3	PAREDE 3,00M	UND.	220	XX	XX
4	DIVISÓRIA EM PAINEL	M²	50	XX	XX
5	JANELA - JE1	UND.	50	XX	XX
6	JANELA - JE2	UND.	50	XX	XX
7	JANELA - JE3	UND.	50	XX	XX
8	JANELA - JE4	UND.	50	XX	XX
9	PORTA - P1	UND.	50	XX	XX
10	PORTA - P2	UND.	50	XX	XX
11	PORTA - P3	UND.	50	XX	XX
12	PORTA - P4	UND.	50	XX	XX
13	PORTA VIDRO - PV1	UND.	50	XX	XX
14	PORTA VIDRO - PV2	UND.	50	XX	XX
15	AR-CONDICIONADO	UND.	50	XX	XX
16	KIT BARRAS PCD	UND.	50	XX	XX
17	BACIA SANITÁRIA	UND.	50	XX	XX
18	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	50	XX	XX
19	MICTÓRIO	UND.	50	XX	XX
20	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND.	50	XX	XX
21	LAVATÓRIO	UND.	50	XX	XX
22	BANCADA INOX	UND.	50	XX	XX
23	TORNEIRA HOSPITALAR	UND.	50	XX	XX
24	EXPURGO	UND.	50	XX	XX
25	TANQUE DE LAVAGEM	UND.	50	XX	XX

26	EXAUSTOR VENTOKIT	UND.	50	XX	XX
27	RODAPÉ CURVO	m	1000	XX	XX
28	BATE-MACA HOSPITALAR	m	1000	XX	XX
29	MARQUISE 3,00X2,00M	UND.	50	XX	XX
VALOR TOTAL DO ITEM 06					XX

Total Geral	R\$ xxxxxxxx
--------------------	---------------------

1.1.2. O objeto da futura contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.4. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios e são órgãos participantes do referido processo: Registro/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP, Eldorado/SP e Barra do Turvo/SP.

1.1. Da Contratação:

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a sua vantajosidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde.

1.2. Da justificativa e descrição da solução como um todo:

1.2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (ECRI) para atendimento às necessidades dos Municípios Consorciados.

1.2.2. A contratação de serviços para a construção modular se justifica pela necessidade de atender às demandas crescentes de expansão e adequação das unidades de saúde geridas pelos Municípios Consorciados ao CONSAÚDE, visando garantir um atendimento mais eficiente e ágil à população. A construção modular, comparada aos métodos tradicionais, oferece vantagens significativas em termos de agilidade, sustentabilidade, custo-benefício e qualidade final do projeto. Dada a urgência de ampliar e modernizar a infraestrutura de saúde, a escolha por essa tecnologia se torna a solução mais adequada para cumprir os prazos, controlar custos e minimizar impactos ambientais e operacionais nos locais de obra.

1.3. Entre as principais justificativas estão:

- 1.3.1. Sustentabilidade e redução de resíduos: A construção modular, realizada em ambiente controlado de fábrica, minimiza desperdícios de materiais e a geração de entulho, diferentemente da construção tradicional, que tem um alto índice de sobras e resíduos, contribuindo negativamente ao meio ambiente.
- 1.3.2. Agilidade na execução: Os módulos pré-fabricados chegam ao local praticamente prontos para montagem, reduzindo significativamente o tempo de obra em comparação aos métodos tradicionais. Isso é especialmente importante em unidades de saúde que exigem rápida ampliação e mínima interrupção das atividades.
- 1.3.3. Menor impacto ambiental e operacional: A construção modular reduz a poluição sonora, visual e de partículas no local da obra, algo fundamental em instalações de saúde, onde o bem-estar de pacientes e profissionais deve ser preservado.
- 1.3.4. Previsibilidade orçamentária: Por ser um processo controlado e padronizado, a construção modular oferece maior precisão no cálculo dos custos, garantindo o controle de orçamento e minimizando o risco de estouros financeiros.
- 1.3.5. Economia de mão de obra especializada: A menor necessidade de equipes no local da obra é uma vantagem significativa frente à escassez de profissionais especializados no mercado de construção civil.
- 1.4. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na fabricação, transporte e instalação de módulos pré-fabricados para atender às necessidades de expansão de unidades de saúde.
- 1.5. O sistema modular a ser adotado deve seguir os seguintes parâmetros:
 - 1.5.1. Produção controlada e sustentável: Os módulos serão fabricados em ambiente industrial, com materiais cortados e montados de forma precisa, evitando desperdícios. Além disso, deverão ser projetados para permitir fácil desmontagem e reaproveitamento em novas instalações, contribuindo para o ciclo sustentável de construção.
 - 1.5.2. Restrições quanto a materiais: Não serão aceitas soluções que utilizem drywall, containers marítimos ou paredes de concreto. O drywall é inadequado por sua fragilidade, enquanto containers e concreto impõem limitações estruturais e de mobilidade que não atendem às necessidades de flexibilidade dos projetos.
 - 1.5.3. Rapidez e eficiência de instalação: Os módulos deverão ser entregues prontos para montagem no local, necessitando apenas de ajustes para interligação com redes de serviços públicos, como energia elétrica, água e esgoto. O sistema deve garantir uma instalação ágil e com mínimo impacto no ambiente da obra.
 - 1.5.4. Base de radier: Para a instalação dos módulos, será exigida a preparação do terreno com base

de radier, que garanta a padronização da qualidade e do desempenho da estrutura.

1.5.5. Previsibilidade de custos e prazos: A solução modular possibilita a estimativa precisa de custos e prazos, garantindo que o projeto seja realizado dentro dos limites orçamentários e com transparência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. Com a adoção da construção modular, busca-se uma solução moderna e eficiente, que atenda às necessidades de expansão das unidades de saúde de maneira econômica, rápida e ambientalmente responsável, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da participação de consórcios:

2.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

2.2. Sustentabilidade:

2.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

2.3. Da Garantia da Contratação:

2.3.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, antes da emissão do respectivo empenho, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total a ser empenhado pelo CONSAÚDE ou município consorciado, conforme regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.3.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

2.3.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a sua vigência.

2.4. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

2.4.1. As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

2.4.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar

garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

- 2.4.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.
- 2.4.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.
- 2.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.
- 2.4.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis dentro do período de garantia.
- 2.4.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 2.4.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.
- 2.4.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

2.5. Da Vistoria:

- 2.5.1. A realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa ao CONSAÚDE ou o(s) município(s) consorciado(s) .
- 2.5.2. A vistoria será agendada previamente entre o CONSAÚDE ou o(s) município(s) consorciado(s), diretamente com a contratada, para fins de evitar realocação dos módulos.
- 2.5.3. A vistoria poderá ser dispensada caso o CONSAÚDE ou o(s) município(s) consorciado(s) entenda(m) que não haja a necessidade para tal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Art. 28, I e 78 IV

da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, I da Lei 14.133/21.

3.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

3.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

3.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

3.3.1. Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

3.3.2. Será considerado o atestado compatível, para participação no lote, se comprovado a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3.3. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado para a comprovação são:

Para o LOTE 01 - MÓDULO HOSPITALAR

Para o LOTE 02 - MÓDULO HOSPITALAR

Para o LOTE 03 – MÓDULO HOSPITALAR

Para o LOTE 04 – AMBIENTE MULTIUSO

Para o LOTE 05 – MÓDULO HOSPITALAR

Para o LOTE 06 – MÓDULO HOSPITALAR

3.4. Qualificação Econômico-financeira:

3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

3.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

3.4.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

3.4.4. Demonstração em folha isolada, assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social e demonstrados pela licitante, na proposta, por meio das seguintes fórmulas:

- a) Solvência Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$SG = AT / PC + ELP$$

- b) Liquidez Corrente cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- c) Liquidez Geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

3.4.5. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados neste subitem.;

3.4.6. A licitante deverá apresentar planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos

índices.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da data da assinatura do contrato;

4.2. Do Local da Prestação do Serviço:

4.2.1 O local de prestação dos serviços será a base territorial que compõe o Consórcio e compreende os seguintes municípios: Pariquera-Açú/SP, Registro/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP, Eldorado/SP e Barra do Turvo/SP.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. A fiscalização e acompanhamento das atividades a serem executadas será realizada por cada Fiscal do Contrato de cada um dos Municípios Consorciados, que deverão emitir relatórios mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, para tanto, os critérios aqui estabelecidos.

4.3.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório.

4.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. **Da Garantia e Assistência Técnica:**

4.4.1. As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

4.4.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

4.4.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

4.4.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

4.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

4.4.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis dentro do período de garantia.

4.4.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

4.4.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

4.4.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

4.5. **Da execução dos serviços:**

4.5.1. A construção dos Equipamentos Construtivos de Rápida Instalação (ECRI) deverá seguir as normas nacionais da ABNT.

4.5.2. Normativos a serem adotados:

- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 14136 - Padrão brasileiro de plugues e tomadas;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 6158 - Sistema de tolerâncias e ajustes;
- NBR 14917-1 - Revestimento resilientes para pisos - Manta e paca vinílica flexível homogênea e heterogênea em PVC.

4.5.3. Esta lista de normas não exaure a necessidade de observação de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Termo de Referência.

4.5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta.

4.5.5. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5.6. A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto. Havendo essa impossibilidade, a CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

- 4.5.7. A recusa de materiais ou serviços por parte da CONTRATANTE em função de defeito, divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de execução do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o COMAM ou Municípios consorciados;
- 4.5.8. Esgotados os prazos estabelecidos e não havendo o atendimento e/ou correção das deficiências apontadas na execução do objeto, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A futura execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 5.4. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata.
- 5.5. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 5.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.1. O prazo de validade;
 - 6.2.2. A data da emissão;
 - 6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.5. O valor a pagar; e
 - 6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 7.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2. Do Contratado:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0101.2004, Natureza da Despesa: 33.90.34.00, Ficha 23, Fonte de recurso: Estadual.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açú, 18 de Outubro de 2024.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR ADMINISTRATIVO – CONSAÚDE

LAYOUT DE IMPLANTAÇÃO

1. DOS LOTES E RESPECTIVOS VALORES

	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL DO LOTE
Lote 01	UBS pequena	XXXXX
Lote 02	UBS média	XXXXX
Lote 03	UBS grande	XXXXX
Lote 04	Consultório Simples	XXXXX
Lote 05	Consultório com Recepção	XXXXX
Lote 06	Ampliações	XXXXX
VALOR GLOBAL		XXXXX

2. DOS PROJETOS

2.1. UBS PEQUENA:

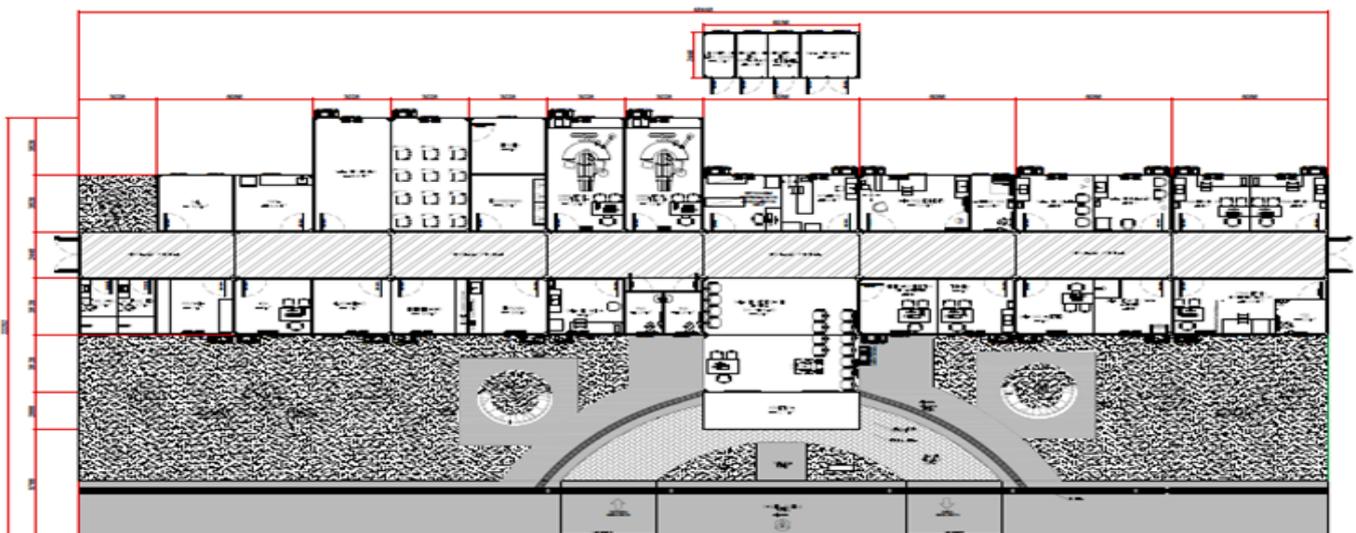
2.1.1. Composta por até **28 (vinte e oito) módulos** que irão formar ambientes como consultórios, banheiros, recepção, corredores, depósitos e outras estruturas para seu perfeito funcionamento;

2.1.2. O lote também é composto por acessórios para direcionamento do uso e customização dos módulos;

2.1.3. A construção modular possui alta capacidade de adaptação, a depender do terreno, topografia e espaço de implantação alterações poderão ser realizadas;

2.1.4. Em cada solicitação, o ente consorciado poderá utilizar entre 1 a até 28 módulos.

2.1.5. Abaixo um modelo, para eventual inspiração, de equipamento para atendimento de saúde é apresentado:



2.2. UBS média:

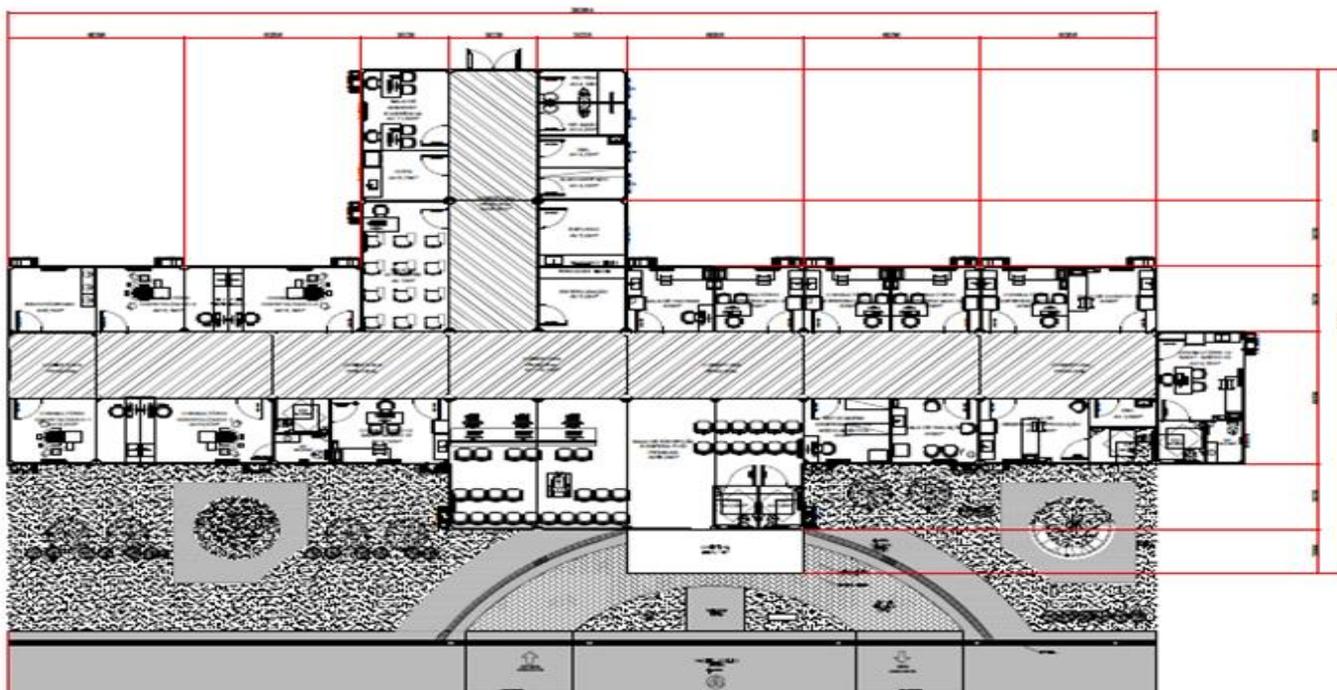
2.2.1. Composta por até **27 (vinte e sete) módulos** que irão formar ambientes como consultórios, banheiros, recepção, corredores, depósitos e outras estruturas para seu perfeito funcionamento;

2.2.2. O lote também é composto por acessórios para direcionamento do uso e customização dos módulos;

2.2.3. A construção modular possui alta capacidade de adaptação, a depender do terreno, topografia e espaço de implantação alterações poderão ser realizadas;

2.2.4. O ente consorciado poderá utilizar entre 1 a até 27 módulos, a cada demanda;

2.2.5. Abaixo um modelo, para eventual inspiração, de equipamento para atendimento de saúde é apresentado:



2.3. UBS grande:

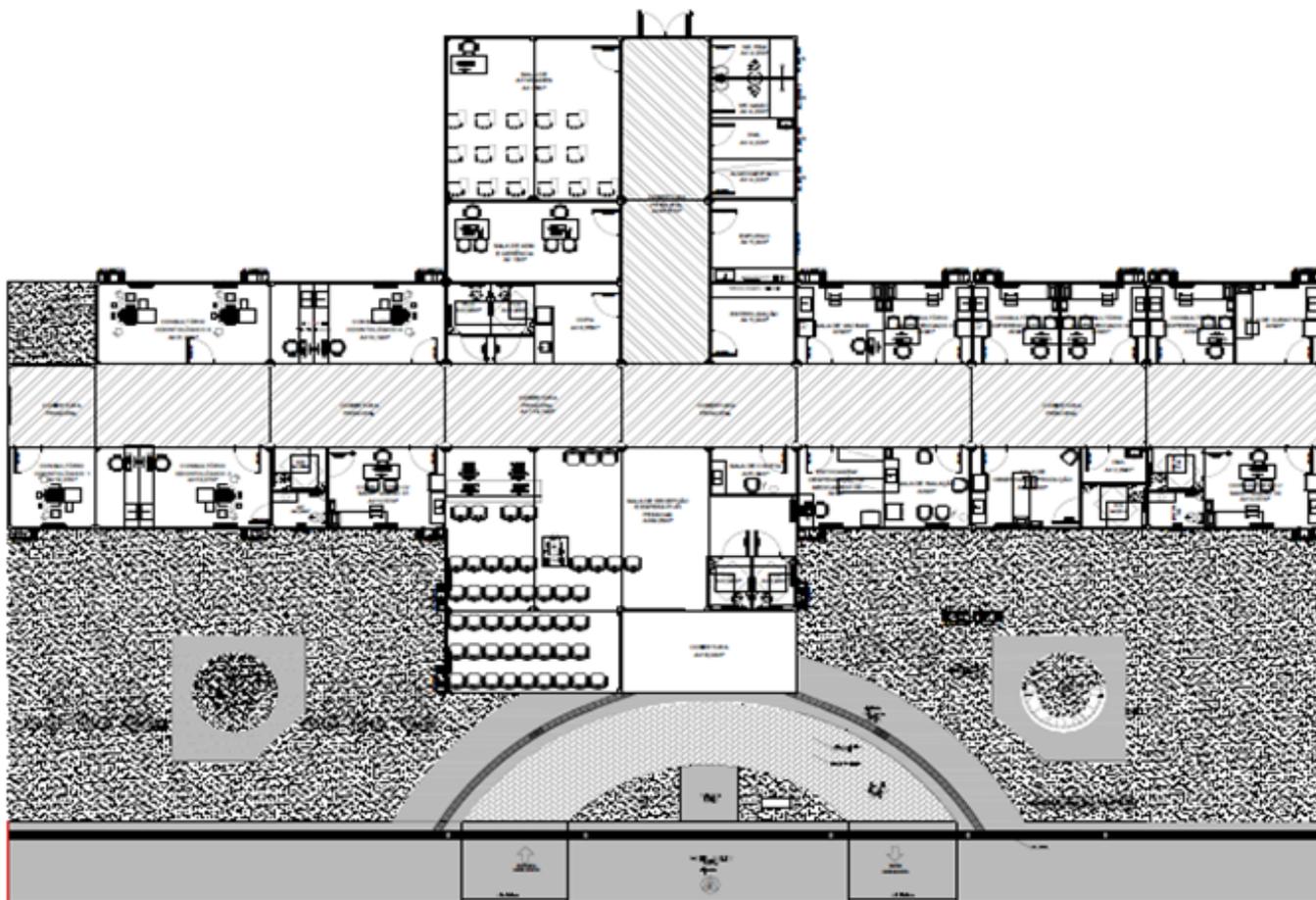
2.3.1. Composta por **31 (trinta e um) módulos** que irão formar ambientes diversos como consultórios, banheiros, recepção, corredores, depósitos e acessórios para seu perfeito funcionamento;

2.3.2. O lote também é composto por acessórios para direcionamento do uso e customização dos módulos;

2.3.3. A construção modular possui alta capacidade de adaptação, a depender do terreno, topografia e espaço de implantação alterações poderão ser realizadas;

2.3.4. O ente consorciado poderá utilizar entre 1 a até 31 módulos a cada demanda;

2.3.5. Abaixo um modelo, para eventual inspiração, de equipamento para atendimento de saúde é apresentado:



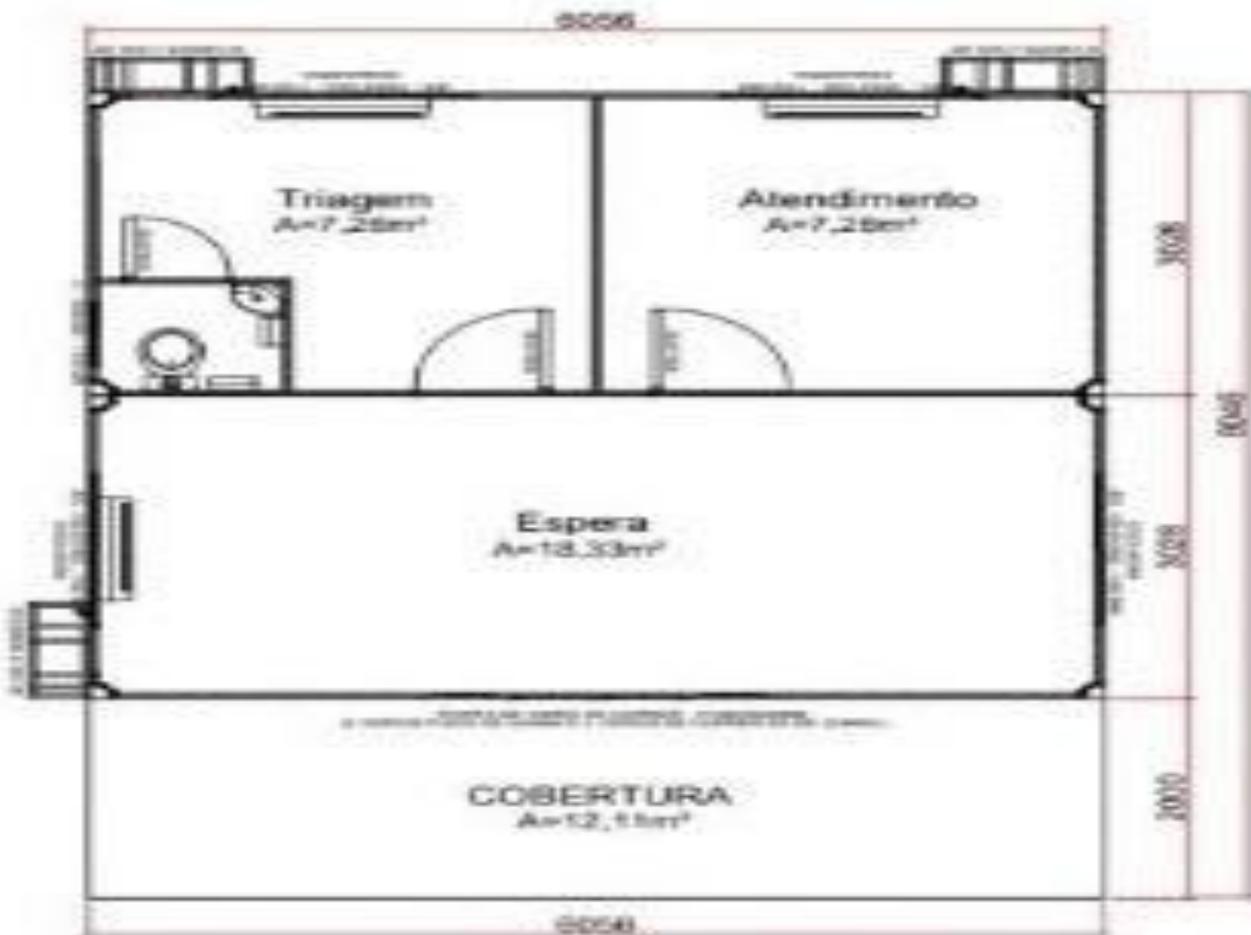
2.4. CONSULTÓRIO SIMPLES:

Composto por **01 (um) módulos** que irá formar ambientes como triagem, atendimento, banheiro (adaptado para pessoas com deficiência), e acessórios para seu perfeito funcionamento conforme layout abaixo:



2.5. CONSULTÓRIO COM RECEPÇÃO:

2.5.1. Composto por **02 (dois) módulos** que irá formar ambientes como triagem, atendimento, banheiro (adaptado para pessoas com deficiência), espera e acessórios para seu perfeito funcionamento conforme layout abaixo:



2.6. AMPLIAÇÕES:

2.6.1. Composto por 01 (um) MÓDULO HOSPITALAR que irá formar ambientes como triagem, atendimento, banheiro e acessórios para seu perfeito funcionamento conforme layout abaixo:



2.6.2. Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto metálicos). Cor: Branca.

2.6.3. Dimensão 6,00x3,00m com pé direito interno de 2,90m.

2.6.4. Assoalho (piso) em Compensado Naval com espessura mínima de 24mm.

2.6.5. Revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2mm.

2.6.6. Fechamento superior (forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de Poliisocianurato (PIR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³. Cor: Branca.

2.6.7. Sistema de captação de água pluvial embutida no teto do módulo, constituído por telhas galvanizadas, calhas e canalização para direcionamento de águas pluviais até o chão.

2.6.8. Instalações elétricas embutidas nos painéis isotérmicos.

2.6.9. Luminárias de sobrepor de LED, Luz: Branca.

2.6.10. O lote também é composto por acessórios para direcionamento do uso e customização dos módulos;

3. DESCRITIVO TÉCNICO

3.1. MÓDULO HOSPITALAR:

- 3.1.1. Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto metálicos). Cor: Branca.
- 3.1.2. Dimensão 6,00x3,00m com pé direito interno de 2,90m.
- 3.1.3. Assoalho (piso) em Compensado Naval com espessura mínima de 24mm.
- 3.1.4. Revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2mm.
- 3.1.5. Fechamento superior (forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de Poliisocianurato (PIR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³. Cor: Branca.
- 3.1.6. Sistema de captação de água pluvial embutida no teto do módulo, constituído por telhas galvanizadas, calhas e canalização para direcionamento de águas pluviais até o chão.
- 3.1.7. Instalações elétricas embutidas nos painéis isotérmicos.
- 3.1.8. Luminárias de sobrepor de LED, Luz: Branca.

3.2. PAREDE 6,00M:

- 3.2.1. A parede deve ter 6,00x2,90m em uma única peça e deverá ser composta por painel isotérmico.
- 3.2.2. Possuir espessura mínima de 50mm.
- 3.2.3. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios UV.
- 3.2.4. O preenchimento deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m³ ou equivalente. As faces devem possuir cor branca.
- 3.2.5. Possuir superfície lisa e impermeável na cor branca.
- 3.2.6. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou ter elementos metálicos.
- 3.2.7. Ser resistente à umidade e manchas.
- 3.2.8. Possuir isolamento térmico para calor proveniente da incidência direta de luz solar.
- 3.2.9. Apresentar resistência a impactos e riscos.
- 3.2.10. Não possuir porosidade.
- 3.2.11. Não possuir emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.
- 3.2.12. Possuir características para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 3.2.13. Ser antialérgicas.
- 3.2.14. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistente a detergentes.
- 3.2.15. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfil em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.
- 3.2.16. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.
- 3.2.17. Deverá ser entregue instalado, já incluído todos os insumos necessários para sua instalação.

3.3. PAREDE 3,00M:

- 3.3.1. A parede deve ter 3,00x2,90m em uma única peça e deverá ser composta por painel isotérmico.

- 3.3.2. Possuir espessura mínima de 50mm.
- 3.3.3. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V.
- 3.3.4. O preenchimento deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m³ ou equivalente. As faces devem possuir cor branca.
- 3.3.5. Possuir superfície lisa e impermeável na cor branca.
- 3.3.6. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou ter elementos metálicos.
- 3.3.7. Ser resistente à umidade e manchas.
- 3.3.8. Possuir isolamento térmica para calor proveniente da incidência direta de luz solar.
- 3.3.9. Apresentar resistência a impactos e riscos.
- 3.3.10. Não possuir porosidade.
- 3.3.11. Não possuir emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.
- 3.3.12. Possuir características para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 3.3.13. Ser antialérgicas.
- 3.3.14. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistente a detergentes.
- 3.3.15. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfil em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.
- 3.3.16. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.
- 3.3.17. Deverá ser entregue instalado, já incluído todos os insumos necessários para sua instalação.

3.4. DIVISÓRIA EM PAINEL:

- 3.4.1. A divisória em painel isotérmico será utilizada para fechamento de paredes específicas com dimensões a serem definidas em projeto.
- 3.4.2. Possuir espessura mínima de 50mm.
- 3.4.3. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V.
- 3.4.4. O preenchimento deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m³ ou equivalente. As faces devem possuir cor branca.
- 3.4.5. Possuir superfície lisa e impermeável na cor branca.
- 3.4.6. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou ter elementos metálicos.
- 3.4.7. Ser resistente à umidade e manchas.
- 3.4.8. Possuir isolamento térmica para calor proveniente da incidência direta de luz solar.
- 3.4.9. Apresentar resistência a impactos e riscos.
- 3.4.10. Não possuir porosidade.
- 3.4.11. Não possuir emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.
- 3.4.12. Possuir características para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 3.4.13. Ser antialérgicas.
- 3.4.14. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistente a detergentes.
- 3.4.15. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfil em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.
- 3.4.16. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.
- 3.4.17. Deverá ser entregue instalado, já incluído todos os insumos necessários para sua instalação.

3.5. JANELA – JE1

3.5.1. JE1 - Janela em esquadria de Alumínio - 1 folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400 - 1700mm.

3.6. JANELA – JE2

3.6.1. JE2 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1500x1100 - 1100 mm.

3.7. JANELA – JE3

3.7.1. JE3 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1000x1100 - 1100 mm.

3.8. JANELA – JE4

3.8.1. JE4 - Janela em esquadria de Alumínio – 2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 2000x1100 - 1100 mm.

3.9. PORTA – P1

3.9.1. P1 – Porta em painel isotérmico com fechadura e dimensão de 0,7x2,10m.

3.10. PORTA – P2

3.10.1. P2 – Porta em painel isotérmico com fechadura e dimensão de 0,8x2,10m.

3.11. PORTA – P3

3.11.1. P3 – Porta em painel isotérmico com fechadura e dimensão de 0,9x2,10m.

3.12. PORTA – P4

3.12.1. P3 – Porta em painel isotérmico com fechadura e dimensão de 1,0x2,10m.

3.13. PORTA VIDRO – PV1

3.13.1. Porta PV1 – Porta de Vidro Blindex de correr com fechadura, 01 folha fixa e 01 folha móvel. Dimensão de 2713x2500mm.

3.14. PORTA VIDRO – PV2

3.14.1. Porta PV2 – Porta de Vidro Blindex de correr com fechadura, 02 folhas fixas e 02 folhas móveis. Dimensão de 5741x2500mm.

3.15. AR-CONDICIONADO:

3.15.1. Deverá ser do tipo Split.

3.15.2. Deverá possuir potência mínima de 12.000 Btus.

3.15.3. Deverá ser da cor branca.

3.15.4. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.16. KIT BARRAS PCD

3.16.1. Deverá ser fabricado em aço inox.

3.16.2. Deverá conter 02 (duas) barras de 40cm e 02 (duas) barras de 60cm.

3.16.3. Cada barra deverá suportar até 150Kgs.

3.16.4. Deverá possuir acabamento brilhoso.

3.16.5. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.17. BACIA SANITÁRIA

3.17.1. Deverá ser do tipo louça.

3.17.2. Deverá estar inclusa a caixa acoplada.

3.17.3. Deverá ser na cor branca.

3.17.4. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.18. DUCHA HIGIÊNICA

3.18.1. Ducha Higiênica flexível oliveira 1,20m C-70 ¼ volta para banheiro em metal e inox.

3.18.2. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.19. MICTÓRIO

3.19.1. Deverá ser do tipo louça.

3.19.2. Deverá ser na cor branca.

3.19.3. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.20. CHUVEIRO ELÉTRICO

1.1.1. Deverá possuir potência de no mínimo 6400W.

1.1.2. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.21. LAVATÓRIO

3.21.1. Deverá ser do tipo louça suspenso.

3.21.2. Deverá ser na cor branca.

3.21.3. Deverá conter uma torneira.

3.21.4. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.22. BANCADA INOX

3.22.1. Deverá ser fabricado em aço inox.

- 3.22.2. Deverá possuir cuba integrada.
- 3.22.3. Deverá ser fabricada nas dimensões 1200x600x900mm.
- 3.22.4. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.23. TORNEIRA HOSPITALAR

- 3.23.1. Deverá ser fabricada em aço inox.
- 3.23.2. Deverá possuir alavanca para acionamento através de cotovelo.
- 3.23.3. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.24. EXPURGO

- 1.1.3. Deverá ser fabricada em aço inox.
- 1.1.4. Deverá possuir cuba integrada.
- 1.1.5. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.25. TANQUE DE LAVAGEM

- 3.25.1. Deverá ser do tipo louça suspenso.
- 3.25.2. Deverá ser na cor branca.
- 3.25.3. Deverá conter uma torneira.
- 3.25.4. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.26. EXAUSTOR VENTOKIT

- 3.26.1. Exaustor ventokit com diâmetro mínimo de 150mm.
- 3.26.2. Pode ser utilizado em lavabos, banheiros, consultórios e outros ambiente.
- 3.26.3. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.27. RODAPÉ-CURVO

- 3.27.1. Deverá ser fabricado em PVC rígido.
- 3.27.2. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.28. BATE-MACA HOSPITALAR

- 3.28.1. Deverá ser fabricado em PVC flexível.
- 3.28.2. Deverá ser entregue instalado, já incluindo todos os insumos necessários para sua instalação.

3.29. MARQUISE 3,00X2,00M

- 3.29.1. Estrutura em chapa de aço estrutural ASTM A-36, conformado a frio, soldada pelo processo MIG MAG, pintada com tinta PU (poliuretano) na cor branca.

- 1.1.6. Forro em painel isotérmico, isolamento do tipo de Poliisocianurato (PIR), acabamento liso na cor branca, espessura mínima de 50mm.
- 1.1.7. 01 (uma) Luminária de sobrepor de LED, Luz: Branca
- 1.1.8. Telha TP-25 espessura #0,43mm.
- 1.1.9. Calha de captação de água pluvial com 01 (uma) saída de Ø75mm (DN75).
- 1.1.10. Tirantes de fixação em tubo redondo Ø1"x3mm.
- 1.1.11. Rufo superior de vedação na chapa #0,8mm galvanizada e pintada na cor branca.

Pariquera-Açú, 18 de Outubro de 2024.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – CONSAÚDE